

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/08/2016 | Edição: 160 | Seção: 1 | Página: 51

Órgão: Ministério da Fazenda/SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR/DIRETORIA DE ANÁLISE TÉCNICA

## PORTARIA Nº 382, DE 18 DE AGOSTO DE 2016

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 e o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alíneas "a" e "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e tendo em vista a Resolução CGPC nº 14, de 1º de outubro de 2004, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo Previc nº 44011.000022/2016-91, comandonº 420426719 e juntada nº 422808722, resolve:

Art. 1º Aprovar o regulamento do Plano de Benefícios do Servidor Público do Estado do Rio Grande do Sul - Plano RS-Futuro, a ser administrado pela Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público do Estado do Rio Grande do Sul - RS-PREV.

Art. 2º Inscrever sob o nº 2016.0012-83, no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios, o Plano de Benefícios do Servidor Público do Estado do Rio Grande do Sul - RS-Futuro.

Art. 3º Aprovar o convênio de adesão do Estado do Rio Grande do Sul, por meio do Poder Executivo, suas Autarquias e Fundações de Direito Público, na condição de patrocinador do Plano de Benefícios do Servidor Público do Estado do Rio Grande do Sul -

Plano RS-Futuro, CNPB nº 2016.0012-83.

Art. 4º Fixar o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para início de funcionamento do referido plano.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS MARNE  
DIAS ALVES**

**CARLOS MARNE DIAS ALVES**